



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

Publicado em 11/10/23  
Edição nº: Anual - 038  
Jornal: Boletim Oficial

  
Assinatura

## LEI Nº 4.086 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.940, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, a contar da presente publicação, por 06 (seis) meses o prazo previsto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.940, de 18 de abril de 2023, que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal concedendo benefício dos encargos de que é titular o Município de Resende, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – Aos requerimentos que eventualmente se encontram sobrestados devido ao fim do prazo anteriormente fixado pela Lei Municipal nº 3.940/23, aplicar-se á o prazo fixado no caput.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal